



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

PARECER Nº 26/2025 de 26 de junho de 2025.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 018/2025

AUTOR: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 497.152,49 no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025.

PARECER: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 018/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, no valor de R\$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), destinado à Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Mensagem nº 018/2025.

De acordo com a justificativa do Executivo, os recursos serão integralmente aplicados na aquisição de 01 ônibus escolar para o atendimento ao Transporte Escolar do Ensino Fundamental, vinculado à ação governamental “2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental”, dentro do programa “08 – Compromisso com a Educação”.

A abertura do crédito será viabilizada com os seguintes recursos:

- R\$ 214.000,00 oriundos de excesso de arrecadação de receitas destinadas a programas de educação, repassadas pelo FNDE – Plano de Ações Articuladas (PAR);
- R\$ 283.152,49 oriundos de superávit financeiro do exercício de 2024, provenientes de recursos ordinários (livres).

O projeto foi protocolado junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal sob o nº 173/2025 em 23 de junho de 2025 e encaminhado às comissões permanentes para análise e emissão de parecer na 18ª Sessão Ordinária/2025.

II – ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

O projeto foi encaminhado à análise das seguintes comissões:

- Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), para exame quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e autoria.
- Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), para análise da compatibilidade orçamentária, financeira e atendimento à legislação fiscal.
-

III – PARECERES DAS COMISSÕES

a) Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)

1. Constitucionalidade, Legalidade e Técnica Legislativa



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

A matéria está conforme os princípios constitucionais e a legislação federal pertinente, especialmente a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. O texto legislativo possui clareza, redação adequada e técnica legislativa correta, sem apresentar vícios materiais ou formais.

2. Análise da Autoria

A iniciativa do Projeto de Lei nº 015/2025 é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, por tratar-se de matéria orçamentária, conforme previsto no artigo 165 da Constituição Federal, além de disposições correspondentes na Lei Orgânica Municipal.

A abertura de créditos adicionais — suplementares, neste caso — configura-se como prerrogativa exclusiva do Executivo, sendo vedada sua proposição por parlamentares. Desse modo, a autoria do projeto é legítima e respeita o princípio da separação dos poderes, fortalecendo a regularidade e validade do processo legislativo.

b) Comissão de Finanças e Orçamento (CFO)

A Comissão verificou que a abertura de crédito suplementar está devidamente justificada e compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

Os recursos para cobertura do crédito serão originados:

- R\$ 214.000,00 de excesso de arrecadação vinculados ao FNDE – PAR;
- R\$ 283.152,49 de superávit financeiro de 2024, referente a recursos ordinários.

A operação não compromete o equilíbrio orçamentário e atende plenamente os requisitos da responsabilidade fiscal, reforçando a finalidade pública da medida, com impacto positivo direto na prestação do serviço educacional, em especial no transporte de estudantes da rede municipal.

IV - CONCLUSÃO

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento, após a análise do Projeto de Lei nº 018/2025, concluem que:

- A proposição é juridicamente viável;
- A autoria é legítima e adequada;
- O projeto atende aos requisitos legais e regimentais;
- A destinação dos recursos está devidamente motivada e atende a interesse público relevante;
- A origem dos recursos é legítima e não compromete o equilíbrio fiscal do Município.
-

Diante disso, ambas as comissões se manifestam favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 018/2025.

É o parecer.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Plenário Vereador Ângelo Zanesco, em 26 de junho de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

Presidente:

João Pedro Hartmann

Membros:

Delci Bazzanella Nath

Laudemir Piontkoski

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Presidente:

Edelvan Lazare

Membros:

Delci Bazzanella Nath

João Pedro Hartmann



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5373-15E6-515B-41F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DELCI BAZZANELLA NATH (CPF 711.XXX.XXX-72) em 26/06/2025 11:45:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDELVAN LAZARE (CPF 073.XXX.XXX-82) em 26/06/2025 15:33:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO PEDRO HARTMANN (CPF 086.XXX.XXX-45) em 26/06/2025 15:34:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAUDEMIR PIONTKOSKI (CPF 021.XXX.XXX-06) em 27/06/2025 00:11:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5373-15E6-515B-41F3>